

REVOGADO

[Revogado pela Portaria n. 256 de 25 de agosto de 2011](#)



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ N. 9, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

Estabelece que os servidores do STJ devem declarar a acumulação ou não de cargos, empregos e funções públicas, assim como de vencimentos e proventos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, XXI, do Regimento Interno e considerando os arts. 118 e 120 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como o disposto no Processo Administrativo STJ 4302/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores do Superior Tribunal de Justiça ocupantes de cargos efetivos ou sem vínculo efetivo com a administração pública devem firmar declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções públicas, assim como de vencimentos e proventos.

Art. 2º A Secretaria de Gestão de Pessoas disponibilizará, na rede interna de comunicação, até cinco dias após a publicação desta portaria, formulário próprio para a declaração a que se refere o art. 1º, quando também informará o respectivo prazo de entrega.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Controle Interno averiguar a veracidade das informações prestadas na declaração, devendo essa ação contar com a colaboração das unidades a que os servidores estejam subordinados.

Art. 3º A declaração deverá ser renovada a cada dois anos, no mês de fevereiro, mediante utilização do formulário específico, disponível, em tal oportunidade, na rede interna de comunicação.

Art. 4º Excetuam-se das disposições do presente ato os servidores cedidos a este Tribunal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA